

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 61/2011

#### Rejeita o Programa de Estabilidade e Crescimento até 2014 apresentado pelo Governo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, rejeitar o Programa de Estabilidade e Crescimento, revisto para o período até 2014, que o Governo apresentou à Assembleia da República.

Aprovada em 23 de Março de 2011.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 62/2011

#### Rejeita o projecto de Programa de Estabilidade e Crescimento (2011-2014)

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, rejeitar o Programa de Estabilidade e Crescimento (2011-2014), apresentado pelo Governo, porque este contribui para empobrecer quem trabalha, quem está desempregado e quem está reformado, porque não responde às prioridades nacionais na consolidação orçamental nem protege as políticas sociais para os mais desfavorecidos, e ainda porque desiste da criação de estímulos anti-recessivos e da prioridade da criação de emprego.

Aprovada em 23 de Março de 2011.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 63/2011

#### Determina a rejeição do Programa de Estabilidade e Crescimento

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, rejeitar o Programa de Estabilidade e Crescimento 2011-2014 apresentado pelo Governo à Assembleia da República.

Aprovada em 23 de Março de 2011.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 64/2011

#### Recusa o Programa de Estabilidade e Crescimento 2011-2014 apresentado ao Parlamento no dia 21 de Março de 2011

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recusar o Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) 2011-2014 apresentado ao Parlamento no dia 21 de Março de 2011.

Aprovada em 23 de Março de 2011.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 65/2011

#### Programa de Estabilidade e Crescimento 2011-2014

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, rejeitar o Programa de

Estabilidade e Crescimento 2011-2014 apresentado pelo Governo à Assembleia da República.

Aprovada em 23 de Março de 2011.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 43/2011

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 14 de Dezembro de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República do Gabão aderido em conformidade com o artigo 45.º à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

#### Adesão

Gabão, 6 de Dezembro de 2010.

#### Tradução

De acordo com o n.º 3 do artigo 38.º, a Convenção irá entrar em vigor para o Gabão em 1 de Março de 2011.

De acordo com o n.º 4 do artigo 38.º, da Convenção a adesão irá produzir efeitos apenas no que respeita às relações entre o Gabão e os Estados Contratantes que tenham declarado aceitar essa adesão.

De acordo com o n.º 5 do artigo 38.º, a Convenção irá entrar em vigor entre o Gabão e o Estado que tenha declarado a sua aceitação da adesão no 1.º dia do 3.º mês de calendário após o depósito da declaração de aceitação.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado a 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 10 de Março de 2011. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

### Aviso n.º 44/2011

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 28 de Janeiro de 2011, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República das Maurícias depositado o seu instrumento de adesão, a 19 de Janeiro de 2011, relativamente ao Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adoptado na Haia em 31 de Outubro de 1951.

#### Adesão

Maurícias, 19 de Janeiro de 2011.

O Estatuto entrou em vigor para as Maurícias em 19 de Janeiro de 2011.